



## Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909

### Aviso aos Debenturistas

A **Sendas Distribuidora S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Jacarepaguá, CEP 22775-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.057.223/0001-71 e perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.002.7290-9 (“**Companhia**”), nos termos da cláusula 4.12 do Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A. (“**Debêntures**”), celebrado em 30 de abril de 2021 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures em circulação, correspondentes à totalidade da 1ª série de sua 2ª emissão de Debêntures, com código do ativo **ASAI12** (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão: **(i) Data e Procedimento de Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 11 de outubro de 2024 (“**Data do Resgate Antecipado**”), respeitando-se, portanto, a antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data, na forma prevista na Escritura de Emissão, e será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** o valor total do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração incorrida até a Data do Resgate Antecipado e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii) Demais Informações Relevantes:** a B3 e o Agente Fiduciário serão informados pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à sua realização.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024

**Sendas Distribuidora S.A.**

**Vitor Fagá de Almeida** - *Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>